



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 26/12/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumidouro, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 16.490.850,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 10.311.214,00 (dez milhões trezentos e onze mil, duzentos e quatorze reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.179.636,00 (seis milhões cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.490.850,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), desdobrada nos termos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos seguintes agregados:

I - orçamento Fiscal, em R\$ 10.311.214,00 (dez milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quatorze reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.179.636,00 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 1% (um por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências de uma fonte de recursos para outra, dentro das mesmas atividades e ou projetos e mesmas naturezas de despesa, quando necessárias tais redistribuições.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 13. Os orçamentos específicos das Autarquias, serão elaborados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo através de Leis.

Art. 14. O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integra o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

desdobramentos.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Gonçalves Corguinha
-Prefeito-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00	
01. RECEITAS DO TESOURO	
1.1 Receitas	R\$
Correntes	13.549.250,00
1.2 Receitas de	R\$ 97.000,00
Capital	
02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS (IAPS) E FUNDOS	
2.1 Receitas	R\$
Correntes (*)	2.726.600,00
2.2 Receitas de	R\$
Capital	118.000,00
TOTAL DE	R\$
CORRENTES =>	16.275.850,00
TOTAL DE	R\$
CAPITAL =>	215.000,00
TOTAL GERAL	R\$
=>	16.490.850,00

(*) - Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Sego do Servidor) e demais receitas correntes do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro - IAPS.

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA
ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Receita Tributária	R\$ 266.000,00	---	R\$ 266.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.348.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 3.248.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 235.000,00	R\$ 187.000,00	R\$ 422.000,00
Receita de Serviços	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.629.250,00	R\$ 1.555.600,00	R\$ 12.184.250,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 56.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 134.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 97.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 215.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	---	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 82.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 200.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00	---	R\$ 5.000,00
TOTAL =>	R\$ 13.646.250,00	R\$ 2.844.600,00	R\$ 16.490.850,00

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativa	R\$ 872.000,00
02 - Judiciária	
04 - Administração	R\$ 2.551.758,00
06 - Segurança Pública	R\$ 6.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 629.636,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.297.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.253.000,00
12 - Educação	R\$ 3.221.000,00
13 - Cultura	R\$ 29.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.807.000,00
17 - Saneamento	R\$ 40.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 161.456,00
20 - Agricultura	R\$ 311.000,00
23 - Comércio e Serviços	
24 - Comunicações	R\$ 8.000,00
25 - Energia	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

26 - Transporte	R\$ 82.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 197.000,00
28 - Encargos Especiais	
SUBTOTAL =>	R\$
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
TOTAL =>	R\$
	16.490.850,00

ANEXO IV

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO 0001 - Câmara Municipal	R\$ 872.000,00		R\$ 872.000,00
SUBTOTAL =>	R\$ 812.000,00	---	R\$ 872.000,00
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
- Gabinete do Prefeito	R\$ 495.758,00		495.758,00
- Secretaria Geral	R\$ 57.000,00		57.000,00
-Divisão de Turismo	R\$ 180.00,00		R\$ 180.00,00
-Assessoria de Planejamento e Coord. Geral	R\$ 27.000,00		27.000,00
-Secretaria de Administração	R\$ 1.303.000,00		R\$ 1.303.000,00
-Secretaria de Fazenda	R\$ 815.000,00		R\$ 815.000,00
- Secretaria de Obras	R\$ 2.860.000,00		R\$ 2.860.000,00
-Secretaria de Educação	R\$ 3.354.000,00		R\$ 3.354.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	R\$ 3.187.036,00	R\$ 1.695.600,00	R\$ 4.882.636,00
-Secretaria de Agricultura	R\$ 475.456,00		R\$ 475.456,00
SUBTOTAL =>	R\$ 13.626.250,00	R\$ 1.695.600,00	R\$ 15.321.850,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00	---	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =>	R\$ 13.646.250,00	R\$ 1.695.600,00	R\$ 15.341.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.149.000,00	
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO		R\$	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

INDIRETA =>

1.149.000,00

TOTAL GERAL =>

R\$

R\$

R\$

13.646.250,00 2.844.600,00 16.490.850,00